REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 470/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) a Constituição da República, no seu art. 30, inciso VIII, institui que é dever do Município promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
b) fenômenos naturais, como chuvas e os consequentes deslizamentos, podem afetar até mesmo as áreas que estejam com sua vegetação intacta;
c) quando o solo de uma encosta se rompe, por algum fator de risco, a comunidade se expõe ao perigo do desabamento e soterramento de casas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de construir uma contenção da encosta localizada na Rua da Paz, no bairro do Iapi, nesta Cidade, a fim de beneficiar a comunidade com uma vertente requalificada.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires